



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 115/2018 – Edital nº 081/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)”, OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/07/2018, às 09:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2018, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2018, às 09:10 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2018, às 09:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:30h. às 17:30h., ou pelo telefone (13) 3828.1000 r. 1016, ou ainda, através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

03.04. O prazo de validade do Contrato será de até **12(doze) meses** a contar de sua assinatura,

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8666/93. Os materiais/equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene. A cada período de renovação o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Registro
Unid. Orçamentária	13	Sec. Munic. De Assist. Des. Social
Unid. Executora	00	
Função	08	Assistência Social
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0017	Apoio Administrativo – Assistência Social
Projeto/Atividade	2083	Man. Sec. Assist. Social
Categoria Econômica	3.3.90	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Número da Reserva de dotação	319	

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

estritamente informal (13 – 3828.1000 r.1016).

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade e ou preços praticados no mercado.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará a não contratação.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período **randômico** de tempo de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

12.12. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

12.14. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **compras@registro.sp.gov.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 02 (duas) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat” do PREGOEIRO**.

12.15. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.15.1 Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e ou valor de mercado.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos/serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações (quando for o caso), contendo as especificações dos produtos/serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **CASO A MARCA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS IDENTIFIQUE O**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

LICITANTE, ESTE DEVERÁ COLOCAR “MARCA PRÓPRIA”, após, caso consagre-se vencedor do certame, deverá indicar a marca que ofertará NA PROPOSTA ESCRITA. Os produtos/serviços deverão atender as especificações mínimas constante do termo de referência anexo I do edital.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto/serviço ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo do produto ofertado, quando for o caso. Caso a marca identifique o licitante, este deverá indicar “*marca própria*”.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos/serviços serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante (certidão mobiliária);

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;

d1) A prova de regularidade letras “c1” e “d” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; o(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).
- c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (5 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar via correio e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail compras@registro.sp.gov.br

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) contratados na forma do Anexo IV. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

21.05. Para a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura do contrato a contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.08. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

21.09 No prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Registro, os documentos do veículo, comprovando que este possui idade conforme estabelecida no edital, assim também, a comprovação da contratação do profissional motorista que conduzirá o referido veículo. O profissional contratado deverá possuir habilitação para tanto, na forma da lei. A contratação poderá se dar na forma da Súmula 25 do TCESP.

21.09.01 A contratada deverá comprovar que o veículo ofertado para realização dos trabalhos é de sua propriedade e ou está locado para sua empresa e a disposição para realização dos trabalhos. O veículo deverá possuir seguro no mínimo contra danos a terceiros.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega/execução de serviços item(ns) contratados, fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

23. DA GARANTIA

23.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

23.02 – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

23.03 – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

23.04 – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

24 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

25. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.01. Constam da Minuta do contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01 Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto na no Art. 65 inciso II letra “d”. Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

27. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

27.01. Não será exigida a prestação de garantia como condição de participação no presente

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO.

28. DAS SANÇÕES

28.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

28.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato.

28.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o contratado ficará sujeita às seguintes penalidades:

28.03.01. Advertência;

28.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) contratados(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Após 40 (quarenta) dias de atraso, o contrato poderá ser cancelado e a contratada poderá ser penalizada conforme prevê o item 28.01.

28.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

28.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida e os documentos de habilitação em sua versão original ou cópias autenticadas, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total de sua proposta.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

28.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou em caso de necessidade, poderá ser acionada a garantia caução, para os casos de não pagamentos das multas de forma amigável acarretará cobradas judicial.

28.07. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos da Prefeitura.

28.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

29. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

29.01. O **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições do contrato edital e anexos;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

29.02. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

29.03. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.03. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

31.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.

31.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.08. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

31.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de planilha de composição de custo.

31.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Relação dos Itens da Licitação / Termo de Referência (**ANEXO I**);

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

32.01.05 Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Registro, 19 de junho de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

Visto pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2018

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Justifica a Secretaria interessada, que a contratação se faz necessária face tratar-se de programa firmado através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Registro e o Governo do Estado de São Paulo, programa esse denominado VIVA LEITE. Argumenta ainda, que a realização dos trabalhos de forma terceirizada trará economicidade aos cofres municipais, conforme demonstra a íntegra da justificativa anexa aos autos do processo.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 – Os “produtos/serviços” a serem contratados deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidos nas quantidades solicitadas.

2.3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.3.1 – O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 138.535,20** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1- A Contratada se responsabilizará pela contratação do funcionário, que deverá ser no mínimo 1(um) motorista, assim como todos os encargos trabalhistas e de segurança relativo a seu funcionário que deverá estar uniformizado e identificado com crachá, que deverá ser de responsabilidade da contratada o seu fornecimento. A contratada deverá efetuar os pagamentos dos valores mínimos de acordo com o sindicato da categoria. A programação dos trabalhos a serem realizados, será passada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, responsável pelas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma acompanhará a rotina dos trabalhos, não sendo permitido quaisquer desvios quanto ao uso de equipamentos. A falta do uso de EPI's por qualquer funcionário da CONTRATADA será considerada falta grave, sendo sua reincidência punida com o afastamento do mesmo e com as devidas penalidades para a CONTRATADA.

3.2- A CONTRATADA, deverá apresentar relatório digitalizado a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, que o encaminhará para setor financeiro para a execução da medição;

3.3- Deverão estar inclusos nos preços unitário, todos os custos com transporte e demais impostos devidos sobre os serviços, inclusive todas as despesas de manutenção e combustível do veículo disposto para a realização do serviço.

3.4- O Veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de Fabricação.

3.5- O Veículo deverá ser equipado com Tacógrafo

3.6- O critério de medição utilizado será: a preço unitário, medição mensal, aferido através do equipamento tacógrafo.

3.7- O Veículo deverá ser com baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 3.000 litros; o veículo deverá constar a identificação do Programa Viva Leite e da Prefeitura Municipal de Registro.

3.8- É Vedado ao funcionário contratado fazer uso de bebida alcoólica e tabaco durante o expediente de trabalho.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3.9-O produto deverá ser mantido numa temperatura mínima de 3°C e máxima de 7°C.

3.10- A Contratante disponibilizará 1(um) ajudante por rota.

3.11 No prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Registro, os documentos do veículo, comprovando que este possui idade conforme estabelecida no edital, assim também, a comprovação da contratação do profissional motorista que conduzirá o referido veículo. O profissional contratado deverá possuir habilitação para tanto, na forma da lei. A contratação poderá se dar na forma da Sumula 25 do TCESP.

3.11.1 A contratada deverá comprovar que o veículo ofertado para realização dos trabalhos é de sua propriedade e ou está locado para sua empresa e a disposição para realização dos trabalhos. O veículo deverá possuir seguro no mínimo contra danos a terceiros.

4 – LOCAL DE RETIRADA DO LEITE E LOCAIS DE ENTREGA:

O produto deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, situada a Rua José Antonio de Campos, 121-Centro/Registro e entregue em 72 pontos semanais, com início as 06:00 hs até o término das rotas, com previsão aproximada para as 17:30 hs, com intervalo de 1(uma) hora e 30(trinta) de almoço, conforme lei trabalhista, divididos em 3 dias de entrega, sendo 1(uma) rota na segunda feira, 1(uma) rota na Quarta feira e 1(uma) rota na quinta feira, conforme descrito abaixo, num total de 426 km por semana, 1.275 km p/ mês, 15.336 km p/ ano, sendo área urbana e rural:

ROTA 1 –SEGUNDA FEIRA-170 KM			HORÁRIO OAPROX.
PONTO	BAIRRO	ENDEREÇO	
EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA	ARAPONGAL LESTE	AV CAMPO VERDE Nº 160	7:00 AS 08:00
ATRAS DO PSF VILA NOVA	VILA NOVA	RUA GONÇALVES DE FREITAS, 191	08:10 AS 08:30
NO PREDIO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	PEDREIRA	AV H MATSUGAWA, 820-	08:40 AS 09:00
ATRAS DO CRAS BLOCO B	BLOCO B	RUA VIVALDO PEREIRA, 11 –	09:30 AS 10:00
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO	BLOCO C	RUA AVARÉ, 223	10:10 AS 10:30
CONJ JARDIM VIRGINIA	JD PAULISTANO E JD VIRGINIA	RUA 5, Nº 30	10:40 AS 10:55



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EM FRENTE AO CRAS JARDIM PAULISTANO	JD PAULISTANO	RUA JESUA A COSTA, 673 –	11:00 AS 11:15
BAR DO LICO	BAMBURRAL	ZONA RURAL –	11:25
SEDE DA SABESP	BAMBURRAL	ZONA RURAL –	SEQUEN CIA
EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	RIBEIRÃO DE REGISTRO	ZONA RURAL –	SEQUEN CIA
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL SETE BARRAS/REGISTRO VILA MATHEUS ROSA/FINAL DA ESTRADA SETE BARRAS/REGISTRO (09 PONTOS)	BOA VISTA ESTRADA	ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL SETE BARRAS Nº 630	ATÉ 12:00 HS

HORÁRIO DE ALMOÇO 12:00 AS 13:30 HS

PONTO	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO APROX.
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO	VILA SÃO FRANCISCO	RUA GOIAS S/N	13:30 AS 14:00
FRENTE MERCADO SANYVALE	SANY VALE	SP 139-KM 2	14:10 AS 14:30
1ª ENTREGA ATRAS DA GARAGEM PREFEITURA -2ª ENTREGA ENTRADA DO JD CAIÇARA-3ª ENTREGA AO LADO DO CAMPINHO	VILA ROMÃO I E II	1ª ENTREGA-RUA CRISANTEMO - 2ª ENTREGA AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 1000 - 3ª ENTREGA RUA GIRASSOL Nº 20	14:40 AS 14:50
EM FRENTE AO CRAS	JARDIM AGROCHÁ	RUA 7 Nº 10	15:00 AS 15:20
EM FRENTE AO PSF	JARDIM AGROCHÁ/VILA DA PALHA	RUA PROJETADA C – S/N –	15:30 AS 15:45
FAZENDA USSUKI-SAIDA BR 116-ENTRADA BAIRRO CAPINZAL/SITIO PRAIA REDONDA	USSUKI	ZONA RURAL -	16:00 AS....
VARIOS PONTOS (12 PONTOS), DA ENTRADA DO CAPINZAL SITIO PRAIA REDONDA ATÉ O BAR DO EDIL NO CAPINZAL DO VITÓRIO	CAPINZAL	ZONA RURAL-sequencia
VARIOS PONTOS(05 PONTOS) DO BAR DO EDIL ATÉ O BAIRRO CHEIA GRANDE	CHEIA GRANDE	ZONA RURALsequencia
DO BAIRRO CHEIA GRANDE ATÉ O BAIRRO INDAIATUBA(05 PONTOS)	INDAIATUBA	ZONA RURALsequencia
DO BAIRRO INDAIATUBA ATÉ	CAPINZAL DA	ZONA RURAL -sequencia



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

O BAIRRO CAMARÃO (03 PONTOS)	BR		
DO BAIRRO CAMARÃO ATÉ O FRANCO OYA E EM FRENTE A ANTIGA FÁBRICA DE CHA RIBEIRA (05 PONTOS)	FRANCO OYA E CHÁ RIBEIRA	ZONA RURALas 17:30 hs

ROTA 2 – QUARTA FEIRA120KM			
PONTO	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO APROX.
PSF DO JARDIM CAIÇARA I	JD CAIÇARA I	RUA JOSÉ DOS SANTOS,20	07:30 AS
EM FRENTE A IGRJA CATÓLICA	JD XANGRILA	AV PROF CECI T M ALMADA, 20 -SEQUENCIA
JD SÃO CONRADO	SÃO CONRADO	RUA VINIVIUS DE MORAES, 506 –SEQUENCIA
EM FRENTE AO CLUBE BANESPINHA	JD CAIÇARA II	RUA MARGARIDA T KONDO, 330 –SEQUENCIA
JD VALERY	JD VALERY	RUA BARRA DE JUQUIA, 23SEQUENCIA
PONTO DE ONIBUS	JD VITORIA	ROD SP 139 –KM 10SEQUENCIA
ESTRADA DO TAQUARUÇU	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇU, KM 1 -SEQUENCIA
ESTANCIA SÃO JORGE	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇUSEQUENCIA
SITIO CANAVIAL	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇUSEQUENCIA
PSF TAQUARUÇU	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇUSEQUENCIA
FABRICA DE BLOCO	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇUSEQUENCIA
IGREJA DEUS É AMOR-ENTRADA DA ESTRADA DO CAIACAMGA	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇU12:00
VILA MACIEL	TAQUARUÇU	ESTRADA DO TAQUARUÇU	13:30 AS
PONTO DE ONIBUS	VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA-KM 1SEQUENCIA
ENTRADA DO BAIRRO MANGA LARGA	VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCASEQUENCIA
FAZENDA MARINES	VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA-KM 3SEQUENCIA
FAZENDA MARINES	VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA- KM 4SEQUENCIA
FAZENDA MARINES ALDEIA	VOTUPOCA	ESTRADA DOSEQUENCIA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

DOS INDIOS		VOTUPOCA	VOTUPOCA-KM 5	
FAZENDA SIITO LAUZINHO/SHIGUEO OGAWA		VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA- KM 6SEQUENCIA
CHÁCARA CARDOSO		VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA-KM 8SEQUENCIA
PSF VOTUPOCA/VILA SÃO JOSÉ		VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA-KM 9SEQUENCIA
SITIO PICA PAU		VOTUPOCA	ESTRADA DO VOTUPOCA-KM 10SEQUENCIA
IGREJA CATOLICA	AREADO/BULHA		ESTRADA DO AREADO/BULHA-KM 3SEQUENCIA
BAR DA DONA ARACI	AREADO/BULHA		ESTRADA DO AREADO/BULHA-KM 417:30
			-	

ROTA 3 –QUINTA FEIRA....136 KM

PONTO	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO APROX.
PONTO DE ONIBUS AO LADO DA EMPRESA VALE SUL	ARAPONGAL OESTE	RUA PINHEIRO ROD BR 116 KM 440	07:30 AS
BAIRRO RIBEIRÃO VERMELHO	RIBEIRÃO VERMELHO	ROD BR 116 KM 437 -SEQUENCIA
ESCOLA DO BAIRRO	RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS	KM 438 ENTRADA PARA O BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO -SEQUENCIA
BAR DO BELIZARIO	BAIRRO SERROTE	RUA DANIEL DAS NEVES ,290 -SEQUENCIA
ANTIGA ESCOLA DO BAIRRO	SÃO DOMINGOS	BAIRRO SÃO DOMINGOS-SEQUENCIA
SITIO DAS PALMEIRAS(9 ENTREGAS)	BAIRRO LAGEADO	ESTRADA DO LAGEADO -SEQUENCIA
BAIRRO SOCAL 3 ENTREGAS	BAIRRO SOCAL	BAIRRO SOCAL –SEQUENCIA
ESTRADA DO LAGEADO	BAIRRO LAGEADO	BAIRRO LAGEADOSEQUENCIA
ARAPONGAL	ARAPONGAL	AV PALMIRO NOVI, 786 –SEQUENCIA
ARAPONGAL	ARAPONGAL	RUA EUCALIPTO, S/NSEQUENCIA
VILA OURO	BAIRRO VILA OURO	BR 116 – KM 443 –SEQUENCIA
1º ENTREGA SITIO PONTA GROSSA A 1 KM	JURUMIRIM	ESTRADA JURUMIRIM –SEQUENCIA
2º ENTREGA A 2 KM	JURUMIRIM	ESTRADA DO JURUMIRIMSEQUENCIA
3º ENTREGA A 4 KM SITIO NACIONAL	JURUMIRIM	ESTRADA JURUMIRIM -AS 12:00
4º ENTREGA A 7 KM SITIO SÃO JORGE	JURUMIRIM	ESTRADA DO LIMOEIRO	13:30 AS
5º ENTREGA PONTO DE	JURUMIRIM	ESTRADA JURUMIRIMSEQUENCIA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ONIBUS-ESCOLA HIROSHI SAKANO		-	
1º PARADA COM 1KM	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA-	DOSEQUENCIA
2º PARADA COM 3KM-FAZENDA DAS PALMEIRAS	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
3º PARADA COM 3 KM- SITIO PÉ DE JACA	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
4º PARADA COM 1KM-FABRICA DE BANANA CHIPS	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
5º PARADA COM 4 KM-SITIO DO ALEMÃO	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
6º PARADA COM 2 KM-SIITO DA PUPUNHA	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
7º PARADA COM 2 KM-SITIO BOM RETIRO-POBTO DE ONIBUS	GUAVIRUVA	ESTRADA GUAVIRUVA	DOSEQUENCIA
1º ENTREGA A 2 KM	PEROPAVAL	ESTRADA PEROPAVAL	DOSEQUENCIA
2º ENTREGA A 4 KM SIITO DA JABUTICABA	PEROPAVAL	ESTRADA PEROPAVAL	DOSEQUENCIA
3º ENTREGA A 5 KM -SITIO BRUNO	PEROPAVAL	ESTRADA PEROPAVAL -	DOAS 17:30

ROTA 1 (SEGUNDA).....170 KM

ROTA 2 (QUARTA FEIRA)..... 120KM

ROTA 3 (QUINTA FEIRA)..... 136KM

TOTAL POR SEMANA(3 rota)....426 KM

TOTAL POR MÊS(3 semana)..... 1.278 KM

TOTAL POR ANO(12 meses)..... 15.336 KM



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018 FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE:.....ESTADO:.....
 CNPJ N.:

E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL):
 E-MAIL INSTITUCIONAL:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR KM	VALOR TOTAL
001	15.336	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA		

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

			<p>MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.</p> <p>O veículo deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, ou seja, no máximo dez anos.</p>		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 042/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **firmam** a contratação dos itens conforme nos moldes constante no **ANEXO I – Termo de Referência, com os preços fixados na Ata de Lance do Pregão supra**, que passam a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	QDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1ª-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. O LEITE DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. AS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Pregão em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste contrato.

2ª-DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Terceiro – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

3ª-DA VALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

Parágrafo Segundo – Dentre outra exigência, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

Parágrafo Terceiro – Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93. A cada período de renovação contratual, será aplicado como correção o IPCA.

4 - Medição,

Parágrafo Primeiro – Após o término de cada prestação de serviços, a Contratada elaborará



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

relatório contendo os quantitativos de KM efetivamente realizados. A Contratada deverá demonstrar relatório de utilização do veículo, contendo os itinerários percorridos, e ao final, demonstrar o total de KM percorrido no mês.

Parágrafo Segundo – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos;

I Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais percorridos e os respectivos valores apurados para pagamento.

II O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

III Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

IV Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e Apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

4.1- FATURAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Terceira - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

Parágrafo Terceira - A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no banco indicado pela mesma, constante de sua proposta.

Parágrafo Quinto - REAJUSTE DE PREÇOS - Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto no Art. 65 inciso II letra "d". Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

5ª-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

I) O(A) **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições contrato, edital, e ou termo de referência, parte integrante deste;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seus preços contratados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

II) O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

III) O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ou de força maior devidamente comprovados.

6ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) contratados(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Após 40 (quarenta) dias de atraso, o contrato poderá ser cancelada e a contratada poderá penalizada conforme prevê o item 28.01. do edital.

III) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **contratada**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **contratada** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **contratada**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Registro
Unid. Orçamentária	13	Sec. Munic. De Assist. Des. Social
Unid. Executora	00	
Função	08	Assistência Social
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0017	Apoio Administrativo – Assistência Social
Projeto/Atividade	2083	Man. Sec. Assist. Social
Categoria Econômica	3.3.90	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Número da Reserva de dotação	319	

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº _____/20__ de _____ de 20__** e à proposta da **contratada**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **contratada**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do **contrato**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo ao presente contrato.

Parágrafo quinto: A **contratada** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Registro, _____ **20**_____.

Prefeito Municipal

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Contratada
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____